



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Matéria:** PL – 0437.4/2017 (PL - 0028.2/2018 - Deputado Neodi Saretta apensado nos termos do art.210 do REGIALESC).

**Procedência:** Legislativa – Deputado Natalino Lázare

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação de hortas e sistemas de compostagem comunitários nos espaços urbanos, no âmbito do programa Horta Familiar, no Estado de Santa Catarina.

**Relator:** Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de dispor sobre a implantação de hortas e sistemas de compostagem comunitários nos espaços urbanos, no âmbito do programa Horta Familiar, no Estado de Santa Catarina.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

O projeto pretende a implantação de hortas e sistemas de compostagem comunitários nos espaços urbanos, no âmbito do Programa Horta Familiar, a serem desenvolvidas em áreas públicas estaduais, áreas desocupadas e de utilidade pública, áreas de associações e entidades civis mantidas com recurso públicos estaduais e áreas e terrenos particulares.

Tendo em vista a importância da matéria, em 21/11/2017 foi aprovada diligência a Secretaria da Agricultura, Secretaria da Casa Civil, FAESC - Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina, FETAESC - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina para posterior análise, reflexão e emissão de parecer final.



Na reunião ordinária da CCJ realizada em 06/03/2018 foi apensado o PL - 0028.2/2018, de autoria do Deputado Neodi Saretta, nos termos do art.210 do REGIALES, que "*Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Horta Orgânica Comunitária no Estado de Santa Catarina.*"

Aportou nos autos a manifestação da Secretaria de Agricultura, que aponta a legalidade e constitucionalidade da proposição, porém, entende inviável seu objeto, salientando a existência de projeto de lei enviado pelo Poder Executivo, regulamentando a matéria. A FAESC se manifesta favorável a iniciativa.

Conforme se verifica do sistema PROCLEGIS, foi aprovado em 07/06/2018 a redação final, o PL 0534.4/2017, de origem do Poder Executivo que "*Institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e estabelece outras providências*", encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo em 12/06/2018.

O projeto em análise e seu respectivo apenso tratam de objeto idêntico ao já aprovado em plenário, oriundo do Poder Executivo, estando satisfeita a regulamentação de uso de espaços urbanos para agricultura familiar e demais providências.

Neste sentido, nosso parecer é pela **PREJUDICIALIDADE** do **PL - 0437.4/2017** e **PL - 0028.2/2018** (inciso I do art.230 do REGIALES), no que tange a área de abrangência desta Comissão, em face da votação de proposição idêntica, aprovada nesta sessão legislativa e que será transformada em norma legal, com o respectivo arquivamento dos projetos mencionados.

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Cobalchini**  
**RELATOR**